

passaporte n.º AE869033, com domicílio na Rua do Espírito Santo, 39-A, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Miguel Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 11 561/2005 — AP. — O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 102/02.9PBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Euclides de Sousa Ribeiro, filho de Félix Manuel Ribeiro e de Delfina Francisco Bartolomeu, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Agosto de 1979, solteiro, com domicílio na Rua dos Lários, lote 8, 3.º, direito, Algueirão, 2725-362 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2002, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

21 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Anunciação Castanheira*.

Aviso de contumácia n.º 11 562/2005 — AP. — O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 325/97.0PBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando Neves Esteves, filho de Fernando Costa Esteves e de Maria Madalena Neves Esteves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 09041033, com domicílio no Bairro Nossa Senhora do Valongo, Rua 2, 18, rés-do-chão, Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 217.º do Código Penal, por força do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 18 de Junho de 1997, praticados em 25 de Abril de 1997 e 30 de Abril de 1997, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por outros motivos.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Miguel Gabriel*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso de contumácia n.º 11 563/2005 — AP. — O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/02.3TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos João Henriques Laborinho Rodrigues, filho de Fernando Augusto de Almeida L. Rodrigues e de Cecília Conceição Silva H. Laborinho Rodrigues, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Outubro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8236442, com domicílio na Finca Chirígota, 28229, Vilanova Pardillo, Madrid, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 5 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2005,

nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Rosa Filipe*.

Aviso de contumácia n.º 11 564/2005 — AP. — O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/03.3TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Kostenko, filho de Petr Kostenko e de Olga Bodnarcguc, de nacionalidade ucraniana, nascido em 18 de Julho de 1978, solteiro, titular do passaporte n.º AH 963897, com domicílio na Rua Joaquim Alexandre Inácio, lote 21, 3.º, esquerdo, 2350 Torres Novas, por se encontrar, acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 27 de Dezembro de 2002, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Sousa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 11 565/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 154/99.7TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Ulisses Macedo de Sousa, filho de Manuel Maria Pereira de Sousa e de Maria de Fátima Domingues Macedo Júlio, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13334881, com domicílio na Rua José Manuel Sotto Mayor, 18, 1.º, Frente, Cardosas, 8500-458 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 1998, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Ferreira Castro*.

Aviso de contumácia n.º 11 566/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 697/98.0PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Passos Quintas, filho de Alberto Ferreira Quintas e de Arminda Palmira Passos Quintas, natural de Portugal, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 210564636, do bilhete de identidade n.º 10804373 e da licença de condução n.º P-1039258, com domicílio na 20 Newtown, Trowbridge, Wiltshire, Ba 14 Oba England, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 1998, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Ferreira Castro*.